



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000218/2024-00

Relatório Anual de Auditoria

N.º 123/2023-SGCI/AM

(01/01/2023 a 01/12/2023)

**FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FERH/AM**

U.G: 030702

Manaus- AM

06 de março de 2024

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

Folha: 1

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

Documento A63F.0F35.AACC.5409 assinado por: LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES:734\*\*\*\*\* em 16/03/2024 às 19:06 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento A63F.0F35.AACC.5409 assinado por: WILLIAM JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA:615\*\*\*\*\* em 15/03/2024 às 17:07 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento A63F.0F35.AACC.5409 assinado por: GISELLE VASCONCELOS GUEDES:991\*\*\*\*\* em 15/03/2024 às 13:49 utilizando assinatura por login/senha.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/AM (CNPJ: 19.242.378/0001-20)

NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta (Fundo)

GESTOR DA UNIDADE: Eduardo Costa Taveira – CPF: 601.314.622-53

CARGO: Secretário de Estado

PERÍODO DE GESTÃO: Exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar Correia Figueiredo, Cleone Barros de Almeida, Debora Soares Brilhantes (Estagiária), Giselle Vasconcelos Guedes e William James Rodrigues de Oliveira.

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (18/04/2023 a 30/11/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 006/2023-GSGCI/CGE

## RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 123/2023-SGCI/AM

### I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/AM, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

## II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei n. 2.712, de 28 de dezembro de 2001, dispõe sobre o Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH/AM, como parte integrante do Plano Estadual de Recursos Hídricos, definindo suas finalidades, competências, estrutura organizacional e estabelecendo outras providências. O FERH/AM foi criado para realização de atividades como apoio financeiro às instituições públicas e, sob a modalidade de empréstimo à pessoa jurídica de direito privado, usuária de recursos hídricos, para a realização de serviços e obras com vistas, principalmente, a conservação dos recursos hídricos. Está vinculado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA.
7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), contudo não houve execução dos créditos orçamentários. Os recursos são provenientes de 01 (uma) fonte de recurso (exercício de 2023).
8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.
9. A Unidade não possui contratos com as respectivas características passíveis de redução.

10. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 86 servidores, distribuídos em 20 cargos. Do total, 19 servidores são estatutários, correspondente a 21,59%, enquanto 60 estão vinculados à Unidade por cargo comissionado, perfazendo 78,41% e 1 servidor disponível de outras esferas.

11. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, o Fundo não celebrou ajustes, conforme as informações coletadas no Sistema de Gestão de Contratos – SGC.

### III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

13. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI - 2023, e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, com informações acerca das medidas adotadas.

14. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

15. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório Nº 110/2022-SGCI/AM, a Unidade informou:

Recomendação	Providência
Ausência de Execução Orçamentária.	A Unidade informou que foi realizada uma reunião entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria do Meio Ambiente para solicitação de um grupo de trabalho técnico, com o objetivo de formular e propor ações administrativas do Governo, para definir um percentual gradual de recursos financeiros transferidos ao Estado por meio de



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	Compensação Financeira pelo uso de Recursos Hídricos, bem como se dar a destinação a que se propõe.
--	---

#### IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

16. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.
17. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:
- Gestão Contratual
  - Gestão Patrimonial
  - Gestão de Diárias e Passagens
  - Adiantamentos
  - Monitoramento da movimentação do E-contas
  - Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
  - Portal da Transparência
  - Unidade de Controle Interno

#### V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

18. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do
19. Foram enviadas Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.
20. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

21. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, E-compras, SCDP e Portal da transparência).

22. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do: Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado.

23. No período de 28 de setembro a 02 de outubro, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: Análise documental; Aplicação de questionários; Visita técnica para avaliação da rotina da Unidade.

24. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 01<sup>1</sup> e 03<sup>2</sup> - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização<sup>3</sup>**.

25. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

26. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 021 - 087 dos autos.

## VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

<sup>1</sup> <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

<sup>2</sup> [https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863\\_2023\\_42\\_Nota\\_Tecnica\\_03.pdf](https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf)

<sup>3</sup> <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

27. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

## VII. ACHADOS DA AUDITORIA

28. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

### Achado 01: Falha na atuação da Unidade para o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

#### Situação Encontrada:

29. No exercício do controle externo, o Tribunal de Contas do Estado é competente para julgar as contas dos gestores públicos e recomendar/determinar aos órgãos e entidades a adoção das medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Administração Pública (art. 24 da Lei 2.423/1993 – LOTCE).

30. A Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

31. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Unidade não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, deixando de demonstrar, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou sanadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

32. Ressalte-se que, no dia 31 de maio de 2023, foi realizada reunião da equipe de auditoria com o responsável pela UCI, ocasião em que foi entregue minuta da matriz de acompanhamento com orientações das informações que deveriam ser encaminhadas à CGE até o dia 30 de setembro passado.

33. A não adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas pode ensejar a aplicação de multa em exercícios posteriores, conforme disposto no art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE-AM, dada sua relevância para a melhoria dos serviços públicos.

**Critério:** art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM.

**Causa:** não identificada.

#### **Manifestação do Gestor:**

34. A Unidade informou que durante o ano de 2023 e no início de 2024, por motivo de força maior, foi necessário realizar reorganização da Comissão do Controle Interno – CCI, sendo uma alteração em 2023 e uma alteração em 2024. Por conta da reorganização ocorreram lapsos quanto ao controle das informações, conseqüentemente não foi possível entregar todas as informações dentro do prazo, e de maneira completa.

35. A atual gestão da CCI foi publicada na Portaria SEMA Nº 001 de 3 de janeiro de 2024, em 03/01/2024, todavia, o trabalho de levantamento e controle das informações, e a execução das recomendações da CGE, TCE e legislação vigente, está sendo retomado. Ressaltamos que a SEMA esteve presente na CGE, solicitando agendas (em 16/01/2024), e estabelecendo contatos, e reavendo documentos como a própria Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/CGE, para que possa dar continuidade ao bom funcionamento da CCI, na progressão das conclusões quanto aos apontamentos a serem saneados.

#### **Análise da Equipe:**

36. Considerando as providências adotadas, a fim de cumprir as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações:**

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**



37. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à adoção de providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” indicada pela Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM.

**Responsáveis e condutas:** Eduardo Costa Taveira/CPF601.314.622-53/Secretário de Estado- Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

## **Achado 02: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS**

### **Situação Encontrada:**

38. Conforme consulta realizada ao sistema E-CONTAS, constatou-se que a Unidade encaminhou a prestação de contas do mês de setembro do presente exercício financeiro, fora do prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, consoante arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 06/1991, com redação dada pela Lei Complementar 24/2000 (evidência 01).

39. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório Nº 046/2021-SGCI/AM.

**Critério:** arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 06/1991, com nova redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

**Causa:** não identificada.

### **Manifestação do Gestor:**

40. A Unidade informou que, para esse achado, foi necessário apoio do Departamento Financeiro – DEFIN, para realizar análise no sistema e-CONTAS, em que ficou identificado que o mês de setembro de 2023 foi encaminhado com 0 (zero) dias de atraso e os demais meses não constam atraso.

### **Análise da equipe:**

41. Observa-se que a falha foi sanada, com o envio das informações relativas às providências adotadas para cumprir as determinações/recomendações do TCE. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **atendido**.

### Recomendações:

42. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à adoção de medidas com vistas a encaminhar as prestações de contas mensais nos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, inserindo no sistema e-Contas os documentos previstos na Lei Complementar 06/1991, arts. 15, 16 e 17 c/c o art. 20, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

**Responsáveis e condutas:** Eduardo Costa Taveira/CPF601.314.622-53/Secretário de Estado- Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

### Achado 03: Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno

#### Situação Encontrada:

43. A Instrução Normativa nº 03/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2021-CGE determina que as Unidades de Controle Interno devem enviar a esta Controladoria, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório compilado de atividades, contendo informações acerca do acompanhamento das recomendações da CGE, bem como o resultado das ações contidas no plano anual de atividades elaboradas e executadas pela UCI.

44. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Unidade não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada.

45. Ressalte-se que, no dia 31 de maio de 2023, foi realizada reunião da equipe de auditoria com o responsável pela UCI, ocasião em que foi entregue minuta da matriz de acompanhamento com orientações das informações que deveriam ser encaminhadas à CGE até o dia 30 de setembro passado.

46. A Controladoria-Geral do Estado do Amazonas atua, através de sua Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, como órgão central do sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo estadual, em apoio ao controle externo, a cargo do Tribunal de Contas do Estado.

47. A ausência de resposta do Fundo demonstra que o gestor não está adotando medidas para que a respectiva unidade de controle interno desenvolva suas atividades, como previsto na legislação.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

48. Cabe ao dirigente atentar para as demandas desta Controladoria-Geral, bem como a necessidade e a importância de o Sistema de Controle Interno alcançar seus objetivos, a fim de cumprir com os princípios que regem a Administração Pública, tais como eficiência, economicidade, legalidade e publicidade.

**Critério:** art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

**Causa:** não identificada

### **Manifestação do Gestor:**

49. A Unidade informou que durante o ano de 2023 e no início de 2024, por motivo de força maior, foi necessário realizar reorganização da Comissão do Controle Interno – CCI, sendo uma alteração em 2023 e uma alteração em 2024. Por conta da reorganização ocorreram lapsos quanto ao controle das informações, consequentemente não foi possível entregar todas as informações dentro do prazo, e de maneira completa.

50. A atual gestão da CCI foi publicada na Portaria SEMA Nº 001 de 3 de janeiro de 2024, em 03/01/2024, todavia, o trabalho de levantamento e controle das informações, e a execução das recomendações da CGE, TCE e legislação vigente, está sendo retomado. Ressaltamos que a SEMA esteve presente na CGE, solicitando agendas (em 16/01/2024), e estabelecendo contatos, e reavendo documentos como a própria Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/CGE. Confirmamos que esta SEMA está realizando força tarefa para concluir o levantamento e organizações de informações das gestões anteriores da Comissão do Controle Interno, referentes ao relatório compilado de atividades, em que contenham as informações acerca do acompanhamento das recomendações da CGE, bem como o resultado das ações contidas no plano anual de atividades elaboradas e executadas pela CCI.

### **Análise da equipe:**

51. Considerando as providências adotadas, a fim de cumprir as determinações e recomendações da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

### **Recomendações:**

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

52. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à adoção de providências com vistas a atender às demandas da CGE, a fim de que o Sistema de Controle Interno estadual possa cumprir seu papel, em cumprimento ao art. 45 da Constituição Estadual e art. 74 da Constituição da República, bem como Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

**Responsáveis e condutas:** Eduardo Costa Taveira/CPF601.314.622-53/Secretário de Estado- Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

#### **Achado 04: Ausência de Execução Orçamentária**

##### **Situação Encontrada:**

53. Em análise as informações obtidas no AFI, constatou-se que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos apresenta orçamento autorizado no de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Entretanto tal recurso não foi executado, impossibilitando desta forma o desempenho das atividades finalísticas do Fundo (Evidência 02).

54. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios Nº 046/2021-SGCI/AM e Nº 110/2022-SGCI/AM.

**Critério:** Lei no 4.320/1964, art. 74 e Lei n. 2.712 de 28/12/2001.

**Causas:** Não identificada.

##### **Manifestação do Gestor:**

55. A Unidade informou que, para esse achado, foi necessário apoio do Departamento Financeiro – DEFIN, que, após análise realizada, contextualizou que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA buscou a abertura de crédito suplementar sem compensação para contratação de serviço de pessoa jurídica visando a elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu, por meio do OFÍCIO Nº 927/2022/GS/SEMA, datado de 18 de maio de 2022, com valor de crédito suplementar em R\$ 862.199,07. E recebeu a resposta, da Secretária Executiva do Orçamento Estadual por meio de despacho, a impossibilidade de atender à solicitação devido à indisponibilidade orçamentária na época. Após a primeira tratativa junto a SEFAZ, em que não se obteve êxito para aquisição de recursos, a SEMA optou por utilizar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para dar continuidade ao projeto, então foi emitido o OFÍCIO Nº 1720/2023/GS/SEMA, de 6 de julho de 2023, solicitou a abertura de



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, o qual foi aprovado pela Secretária Executiva do Orçamento Estadual em 07/07/2023. Ressaltou que a dotação orçamentária foi emitida em 06/07/2023 e foi bloqueada em 27/09/2023, devido à frustração de receita da fonte 1.704.145. Somente após o encerramento do exercício/2023, em 28/12/2023, que foi possível o desbloqueio orçamentário, conforme a 2023ND0000010.

56. Ficando evidenciado que não houve disponibilidade orçamentária para concluir o projeto em questão, conseqüentemente ficando um valor disponível alto. Em termos percentuais o valor de R\$ 1.000.000,00 representa 66,67% do total do orçamento de R\$ 1.500.000,00. Desta forma, o saldo orçamentário autorizado de R\$ 1.500.000,00 encontrado em 31/12/2023 não reflete devidamente a realidade do ano em questão. Na oportunidade, informamos que o valor de R\$ 1.000.000,00 foi disponibilizado em 28/12/2023, após o término do calendário financeiro do respectivo ano. A indisponibilidade orçamentária para o andamento do referido projeto não pode ser avaliada apenas com base no saldo encontrado em 31/12/2023, visto que o montante em questão foi efetivamente disponibilizado ao final do exercício.

#### **Análise da equipe:**

57. Considerando as providências adotadas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações:**

58. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade às medidas adotadas com vistas a:

- realizar o planejamento adequado para que os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos sejam aplicados na finalidade prevista na norma que o instituiu conforme a importância das atividades;
- implementar estudo por parte do Gestor, para verificar se ainda há necessidade da existência do Fundo, caso contrário, seja providenciada a sua extinção;
- encaminhar o presente Relatório ao Tribunal de Contas do Estado em virtude da ausência de cumprimento das atividades finalísticas do Fundo.

**Responsáveis e condutas:** Eduardo Costa Taveira/CPF601.314.622-53/Secretário de Estado - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Achado 05: Desatualização dos dados e não disponibilização de informações relativas à receita, despesas, servidores, contratos e transferências, ações e programas, cronologia de pagamentos, diárias e passagens e lista de terceirizados, comprometendo o exercício do controle social.**

### Situação Encontrada:

59. Em consulta realizada ao sítio eletrônico SEMA, (<https://meioambiente.am.gov.br/10212-2/>), no dia 24/11/2023, constatou-se (Evidência 03):

a) A desatualização dos dados relativos a: Relatório de Controle Interno e;

b) A inexistência de campo específico que conduza às informações relativas à receita, despesas, servidores, contratos e transferências, ações e programas, cronologia de pagamentos, diárias e passagens e lista de terceirizados sendo disponibilizados links gerais (<https://www.transparencia.am.gov.br/>) que redirecionam a pesquisa à página principal do Portal da Transparência Estadual, mas não traz a informação da Unidade em questão, sendo necessário o preenchimento de novos campos, quando deveria apresentar o dado pretendido de modo “direto”.

**Critério:** Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

**Causas:** não identificada.

### Manifestação do Gestor:

60. A Unidade informou que, para esse achado, foi necessário apoio da Assessoria de Comunicação - ASSCOM e da Ouvidoria, onde foi informado que, no decorrer do exercício da atual gestão, foram identificadas fragilidades no site atual da SEMA, bem como mal funcionamento e suporte ineficiente, então, deu-se início ao estudo de um novo site e a captação de recurso, que, após o êxito, deu início ao processo legal junto a Centro de Serviços Compartilhados - CSC para efetivar contrato, e em 15/12/2023 foi assinado o Termo de Contrato Nº 038/2023 com a PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.

61. Atualmente, a SEMA está realizando reuniões periódicas com a PRODAM para repassar as informações e a estrutura desejada, bem como atender à legislação vigente. Já há um alinhamento prévio com a PRODAM para estar com todas as informações conectadas ao

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**

portal da transparência do Governo do Estado, pois é o modelo atual utilizado, bem como a inserção dos relatórios de auditoria de Controle Interno e Externo. O planejamento é de que até o final do primeiro trimestre de 2024 o site esteja no ar contendo todas as informações recomendadas pela CGE, TCE, atendendo a legislação vigente, e aos usuários internos e externos.

#### **Análise da equipe:**

62. Considerando as providências adotadas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

#### **Recomendações:**

63. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à implementação de providências para:

a) Manter atualizadas as informações relativas a/ao: Relatório de Controle Interno, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011; e

b) Implementação de providências para criar aba com registro das informações relativas a: receita, despesas, servidores, contratos e transferências, ações e programas, cronologia de pagamentos, diárias e passagens e lista de terceirizados, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento, conforme previsto nos art. 8º, §2º, da Lei 12527/11.

**Responsáveis e condutas:** Eduardo Costa Taveira/CPF601.314.622-53/Secretário de Estado- Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

### **VIII. CONCLUSÃO**

64. Concluída a fiscalização, identificaram-se 05 (cinco) achados, relativos a: Falha na atuação da Unidade para o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS; Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno; Ausência de Execução Orçamentária, Desatualização dos dados e não disponibilização de informações relativas à receita, despesas, servidores, contratos e transferências, ações e programas, cronologia de pagamentos, diárias e passagens e lista de terceirizados,



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

comprometendo o exercício do controle social, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

65. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

66. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

## IX. ENCAMINHAMENTO

67. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

**SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO**, em Manaus, 06 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**Giselle Vasconcelos Guedes**  
Assessora

(Assinado Digitalmente)  
**William James Rodrigues de Oliveira**  
Assessor - Coordenador da Equipe

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

**Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães**

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**

Controlador-Geral do Estado

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)  
[linktr.ee/cge.am](https://linktr.ee/cge.am)

#

[gabinete@cge.am.gov.br](mailto:gabinete@cge.am.gov.br)  
Fone: (92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 240  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## EVIDÊNCIAS

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/AM  
Relatório de auditoria nº 123/2023-SGCI/AM  
Processo nº 01.01.011109.000218/2024-00

Manaus-Am  
06 de março de 2024

[www.cge.am.gov.br](http://www.cge.am.gov.br)  
[instagram.com/cge.am/  
gabinete@cge.am.gov.br](https://instagram.com/cge.am/gabinete@cge.am.gov.br)

Fone:(92) 3612 - 4000  
Rua Franco de Sá, 270  
São Francisco Manaus - AM  
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral  
do Estado**



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## Evidência 01: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS

Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/AM



Disponível em: <https://econtas.tce.am.gov.br/> (acesso em 24.11.2023)

## Evidência 02: Ausência de Execução Orçamentária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA												
Demonstrativo da Execução Orçamentária - Fonte de Recurso Resumido (no Mês / até o Mês)		EXERCÍCIO 2023												
Unidade Gestora: -		Dados Referentes a Outubro de 2023												
Gestão: -														
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Dotação Suplementar	Dotação Especial	Destaque Resolvidos	Destaque Concretizado	Reduções	Autorizado	Empenhado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar	Bloqueado	Disponível
M														
AM														
Tot. UG/Ges(M):														
Tot. UG/Ges(AM):														
Tot. Geral (M):														
Tot. Geral (AM):														

Fonte: SEFAZ/AFI (acesso em 24.11.2023)



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Evidência 03: Desatualização dos dados e não disponibilização de informações relativas à receita, despesas, servidores, contratos e transferências, ações e programas, cronologia de pagamentos, diárias e passagens e lista de terceirizados, comprometendo o exercício do controle social**

meioambiente.am.gov.br/10212-2/



2020

Relatórios Controle Interno

[SEMA](#)

[FEMA](#)

[FERH](#)

Relatórios de Gestão

[SEMA](#)

2021

Relatórios Controle Interno

[SEMA](#)

[FEMA](#)

[FERH](#)

Relatórios de Gestão

[SEMA](#)

[FEMA](#)

[FERH](#)

Disponível em: <https://meioambiente.am.gov.br/> (acesso em 24.11.2023)